

EDITAL Nº 003/2020 - DRG-SLT

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

ABERTURA

O Diretor Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição através da oferta de auxílios financeiros mensais.

1.2 Este Edital prevê a oferta das seguintes modalidades de auxílio: alimentação, apoio aos estudantes pais e mães (creche), apoio didático-pedagógico (material), moradia, saúde e transporte.

1.3 O valor dos auxílios será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total de gastos do estudante em cada modalidade, sendo que poderão ocorrer alterações e remanejamentos conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa, mediante consulta a comunidade interessada, via assembleia.

1.4 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição/dia. O valor do auxílio será pago integralmente para alunos que frequentam o IFSP no mínimo três vezes por semana e proporcional para aqueles que apresentam vínculo de frequência inferior a três vezes por semana. *No caso dos alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio não haverá repasse do valor em dinheiro diretamente ao aluno. O repasse do valor correspondente ocorrerá mediante o subsídio da alimentação escolar, visto que no ano vigente estes estudantes contarão com o fornecimento de alimentação.*

Valor Individual Mensal: R\$200,00

b) Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche): Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias, *mediante apresentação da certidão de nascimento*, desde que possuam a tutela legal da mesma. No caso dos pais que tenham mais que um filho com a idade descrita será concedido apenas o auxílio referente a um dos filhos. Poderá ser concedido o auxílio aos pais e mães que tenham filhos com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que a idade seja superior a estabelecida para a concessão e desde que haja *comprovação por laudo*. No caso em que ambos os pais são estudantes do IFSP Salto, apenas um deles poderá receber o benefício. Necessário preencher “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO – APOIO A ESTUDANTES PAIS E MÃES”.

Valor Individual Mensal: R\$ 150,00

c) Apoio Didático-pedagógico (Material): Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte relação: equipamentos de metrologia, corpos de prova, equipamento de medição de corrente elétrica, componentes elétricos ou equivalente para uso em eletrônica, robótica ou informática, placas e componentes para desenvolvimento de sistemas, equipamentos de uso pessoal, jaleco, mídias (DVD, CD, pen drive outros), cadernos, mochila, canetas, lápis, livros paradidáticos, apostilas, e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, dentro outros materiais, em conformidade com o curso. Necessário preencher “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MATERIAL”.

Valor Individual: É definido de acordo com a demanda de materiais e a especificidade de cada curso, podendo ser disponibilizado até R\$150,00 por aluno, pago uma única vez por aluno e no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios. *OBS.: considerando a deliberação da assembleia para o ano de 2019, manteremos a decisão de não efetuar reserva de valor para esta finalidade em função do orçamento limitado, o que pode ser colocado novamente em votação na ocorrência de alterações no orçamento.*

d) Moradia: Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes residentes ou que venham a residir no município de Salto e cuja família

não resida em um raio de 50 km do campus Salto. No caso do estudante que não esteja residindo em imóvel alugado no município no ato da inscrição no programa, o mesmo terá *45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir*. Necessário preencher “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA”.

Valor Individual Mensal: R\$ 350,00

e) Saúde: Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o processo de ensino-aprendizagem. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). O auxílio saúde tem caráter emergencial e poderá ser solicitado quando necessário e será concedido a partir da análise socioeconômica. Para fins de concessão do auxílio o estudante deverá preencher “FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE” e anexar o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.

Valor Individual Mensal: Estima-se o valor de R\$200,00, aproximadamente, podendo o valor ser inferior ou superior a depender da demanda do (a) discente, *porém demandará de disponibilidade orçamentária*.

f) Transporte: Tem por objetivo fornecer recurso financeiro aos estudantes para transporte ao câmpus nas modalidades municipal, intermunicipal, rodoviário e van escolar durante o período letivo. Aos alunos que frequentam a instituição apenas para cumprimento de dependência em disciplinas será pago o valor proporcional aos dias frequentados. Os estudantes de outros municípios que utilizarem o transporte local em suas cidades de origem para acessar o transporte intermunicipal até o Campus Salto poderão requerer a complementação do valor, desde que comprovem com o cadastro de passe-estudante junto à respectiva empresa prestadora do serviço.

Valor Individual Mensal: O valor desse auxílio varia de acordo com o município de origem do estudante, bem como o tipo de transporte e as linhas utilizadas, podendo ser disponibilizado de R\$83,60 (transporte municipal) até R\$290,00 (transporte intermunicipal).

Município / Localidade	Valor do Auxílio Transporte *
Salto	R\$ 83,60
Itu	R\$ 95,70
Indaiatuba	R\$ 99,00
Sorocaba	R\$ 191,40
Campinas	Até R\$ 290,00

* Os valores desta tabela servem apenas como referência e poderão ser alterados conforme a disponibilidade de recurso.

** Os valores de auxílio-transporte de alunos oriundos de outras cidades não contempladas no quadro serão definidos no momento da análise documental ou da entrevista (se necessário), com base nos valores de referência da EMTU/SP.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência de *março de 2020 a março de 2021*, respeitados os períodos de renovação conforme item 12 deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Todos os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Salto, nos cursos presenciais, em todas as modalidades, poderão participar do processo seletivo.

3.2 Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão dentre outros, deverão comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento. Ao retornar, caso queiram continuar recebendo o auxílio estudantil, deverão passar por nova avaliação.

3.3 A continuidade da participação do estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior. Em caso de frequência global inferior a 75%, a continuidade no programa será avaliada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

3.4 Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à Instituição os valores recebidos.

4. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes elencados na abertura deste edital deverão se inscrever através do sistema SUAP de acordo com as etapas abaixo:

- a) Acessar o site: www.ifsp.edu.br/suap. Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número do prontuário → preencher os dados solicitados;

- b) Após efetivação do cadastro e criação da senha, entrar novamente na página www.ifsp.edu.br/suap e inserir os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla SL + n° prontuário). Lembrando que no momento do preenchimento o aluno deverá incluir sua foto no sistema;
- c) Clicar nas abas ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → INSCRIÇÃO;
- d) Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXILIO PERMANÊNCIA e responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA;
- e) Após responder a CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA, clicar em SALVAR e RETORNE A TELA DE INÍCIO. Na lateral esquerda, próximo a foto do aluno, num QUADRO DE AVISO AMARELO na área ‘fique atento!’, selecione o edital correspondente (aluno ingressante) e termine de preencher sua inscrição. Em seguida clicar em ENVIAR. Certifique-se que sua inscrição foi enviada.
- f) Para imprimir a ficha de inscrição, no caso de não gerar um botão para impressão, você deve clicar na aba ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → PROGRAMAS → INSCRIÇÕES, na barra de opções na lateral esquerda do SUAP;
- G) Após abrir a inscrição, gere o PDF e imprima a ficha de inscrição.

4.1 A inscrição preenchida, impressa e assinada, juntamente com os documentos descritos nos itens 6 e 7, deverá ser entregue na Coordenadoria Sociopedagógica (sala 301), no horário de funcionamento da referida Coordenadoria.

4.2 Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando na parte externa o nome, prontuário, curso, módulo/ano e período, conforme seguinte identificação:

NOME:
PRONTUÁRIO:
CURSO:
MÓDULO/ANO:
PERÍODO:

4.3 É obrigatório entregar junto com os documentos a FICHA DE INSCRIÇÃO e o TERMO DE RESPONSABILIDADE devidamente preenchidos e assinados. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta que inviabilizem a análise socioeconômica.

4.4 As etapas do processo seletivo serão divulgadas nos canais de comunicação do câmpus (mural da Coordenadoria Sociopedagógica e site institucional) e obedecerão ao CRONOGRAMA PREVISTO (item 5 deste Edital).

4.5 É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todas as etapas deste Edital, sob penas de ter sua inscrição indeferida.

5. CRONOGRAMA ¹

5.1 Alunos Ingressantes no Programa – 1º semestre de 2020

Inscrição pela internet	05/02/2020 a 26/02/2020
Data limite para <u>entrega do envelope</u> com a inscrição e a documentação comprobatória	Até 27/02/2020
Divulgação da agenda para Entrevista (por número de prontuário) – a partir das 17 horas	13/03/2020
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo (podendo sofrer antecipação ou prorrogação da data a depender do número de inscrições) ²	25/03/2020 (a partir das 17 horas)
Apresentação de recurso (data pode sofrer alteração em função no nº de inscritos, consultar o site com frequência para acompanhar qualquer mudança de data)	26/03/2020 e 27/03/2020
Resultado Final	31/03/2020 (a partir das 17 horas)

¹O cronograma pode sofrer alterações a depender do número de inscrições para análise

² Resultado inclui prontuários que participaram do processo de renovação para o 1º semestre de 2020

5.2 RENOVAÇÃO para Alunos participantes do Programa no 1º semestre de 2020, referente aos estudantes que devem realizar a renovação semestral (*aqui se inclui todos os cursos, exceto os cursos técnicos integrados ao ensino médio*):

<u>Inscrição pela internet</u>	01/06/2020 a 14/06/2020
Data limite para <u>entrega do envelope</u> com a documentação comprobatória	Até 15/06/2020
Publicação Análise das Inscrições	22/06/2020
Período de Entrega Complementação de Documentos	22/06/2020 a 24/06/2020
Resultado Preliminar do processo de renovação com os prontuários dos alunos que permanecem com o perfil estabelecido pelo PAP	30/06/2020 (a partir das 17 horas)
Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar	01/07/2020 e 02/07/2020
Resultado Final	03/07/2020 (a partir das 17 horas)

5.3 Alunos Ingressantes no Programa – 2º semestre de 2020

<u>Inscrição pela internet</u>	28/07/2020 a 09/08/2020
Data limite para <u>entrega do envelope</u> com a inscrição e a documentação comprobatória	Até 10/08/2020
Divulgação da agenda para Entrevista (por número de prontuário) – a partir das 17 horas	18/08/2020
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo (podendo sofrer antecipação ou prorrogação da data a depender do número de inscrições)	26/08/2020 (a partir das 17 horas)
Apresentação de recurso (data pode sofrer alteração em função no nº de inscritos, consultar o site com frequência para acompanhar qualquer mudança de data)	27/08/2020 e 28/08/2020
Resultado Final	31/08/2020 (a partir das 17 horas)

¹O cronograma pode sofrer alterações a depender do número de inscrições para análise

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INGRESSANTES NO PROGRAMA

DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

- RG
- CPF
- Comprovante de endereço atualizado
- FICHA DE INSCRIÇÃO

- TERMO DE RESPONSABILIDADE. Em caso de menores de 18 anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
- Comprovante de Conta (preferencialmente comprovante de depósito) – A conta deve estar no nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos). Não é possível realizar o pagamento em conta conjunta, salário, privativa, inativa ou que esteja em nome de terceiros.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA/DESPESAS

- RG e CPF de todos os membros que residem na casa
- Aos menores de 18 anos: RG ou certidão de nascimento

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO

a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste Edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

b) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

c) **Empresários autônomos:** no mínimo, último comprovante de *pro labore*, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;

d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

e) **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

f) **Desempregados:** preenchimento de DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA ou de próprio punho, ou termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro-desemprego e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

g) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

h) **Pessoas com necessidades especiais:** comprovante do benefício recebido;

i) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

j) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

k) **Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS;

l) **Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares:** Entregar DECLARAÇÃO DE RENDA – AJUDA DE CUSTO;

m) **Trabalhador rural:** DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL e nota fiscal de vendas relacionadas à atividade rural;

6.1 As declarações e formulários citados neste Edital estarão disponíveis para download no site oficial do IFSP – Câmpus Salto (slt.ifsp.edu.br), aba Direção Adjunta Educacional - Coordenadoria Sociopedagógica – Programa de Assistência Estudantil.

6.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO (para alunos que recebem o auxílio permanência no semestre anterior e desejam dar continuidade no auxílio)

a) Inscrição no sistema SUAP conforme item 5 do presente edital

b) Ficha de Inscrição preenchida, impressa e assinada.

c) Termo de Responsabilidade

d) Cópia do boletim escolar, demonstrando a frequência superior a 75%

e) Comprovante de renda atualizado de todos os integrantes da família (holerites, recibos de pagamento, demonstrativo de aposentadoria ou pensão, entre outros)

f) Em caso de desemprego ou trabalho informal, a respectiva declaração juntamente com a cópia atualizada da carteira de trabalho

g) Declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia, para os casos em que a situação se aplique.

h) Comprovante de aluguel atualizado para alunos atendidos na modalidade auxílio moradia.

7.1 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, afim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

8.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

8.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

8.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

8.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

8.4.1. Para requisitantes do auxílio moradia será considerada para fins de cálculo da renda *per capita* a família do domicílio de origem, nos casos em que se aplique.

8.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamentos e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do processo será divulgado no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e endereço eletrônico do câmpus, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

9.2 A divulgação do resultado se dará mediante o número do prontuário e IVS do estudante.

9.3 A depender do número de inscrições, a data de divulgação do resultado poderá ser antecipada ou adiada, mediante publicação no site da referida alteração.

10. DOS RECURSOS

Após o resultado o estudante terá dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para questionar formalmente o resultado preliminar.

10.1 Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o FORMULÁRIO DE RECURSOS e entregá-lo na Coordenadoria Sociopedagógica.

10.2 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

11. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

O pagamento dos auxílios ocorrerá mediante depósito em conta corrente ou poupança, que deve estar no nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos).

11.1 Os estudantes selecionados no programa que não tenham entregue comprovante dos dados bancários no momento da inscrição, que desejam cadastrar uma nova conta ou que tenham requisitado a abertura da mesma durante/após o processo de seleção deverão entregar o respectivo comprovante na Coordenadoria Sociopedagógica até a publicação do resultado final do processo. Para essas situações orienta-se que seja apresentado preferencialmente comprovante de depósito, assegurando que a conta esteja ativa.

11.2 Não é possível realizar o pagamento em conta conjunta, salário, privativa, inativa ou que esteja em nome de terceiros.

11.3 Possíveis problemas na conta do estudante poderão acarretar em atraso no pagamento do auxílio, sendo de sua inteira responsabilidade tomar as providências cabíveis para regularização da conta bancária informada.

11.4 Poderão ocorrer atrasos no pagamento em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

12. DO RECADASTRAMENTO E INGRESSO NO PROGRAMA NO 2º SEMESTRE DE 2020

12.1 Os alunos contemplados com auxílios que queiram dar continuidade no programa deverão, obrigatoriamente, solicitar **renovação** conforme critérios estabelecidos em Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica constando o período e outras informações sobre o recadastramento, com a obrigatoriedade de comprovar a frequência escolar do semestre anterior.

12.2 Serão considerados para efeitos de recadastramento:

I – Os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão realizar o recadastramento a cada semestre;

II – Os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão realizar o recadastramento a cada ano.

12.3 O processo de inscrições para os **ingressantes** no programa no 2º semestre será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica de acordo com as regras do presente Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

13.1 Os estudantes contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica. Os estudantes serão chamados para orientações e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.

13.2 O acompanhamento dos estudantes ocorrerá através de reuniões, grupos e orientações individuais de acordo com a especificidade de cada demanda.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante que efetivar matrícula fora do prazo de inscrição previsto neste edital, poderá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus para solicitar a participação no processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil.

14.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa Assistência Estudantil, poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, eximindo o IFSP Câmpus Salto de arcar com as parcelas restantes.

14.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica, localizada na sala 301.

Edilson Aparecido Bueno
Diretor Geral em Exercício